

Proposta n.º JF 175/2020

Procedimento n.º A50/2020 – Aquisição de serviços para apoio ao Espaço Público

Considerando que a Lei 75/2013, de 12 setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições e competências materiais que, entre outras permitem promover o desenvolvimento e ordenamento urbano, bem como, a instalação de equipamentos.

Considerando as carências existentes na Freguesia em matéria de arquitetura e urbanismo, para as quais foi considerado fundamental a existência de meios humanos com formação adequada aos estudos a desenvolver.

Considerando que o objeto do contrato é o **Desenvolvimento dos projetos de intervenção no espaço público da Freguesia.**

Considerando que, na defesa dos interesses da comunidade, o desenvolvimento e acompanhamento da ARU – Área de Reabilitação Urbana continua a ser imprescindível.

Considerando que o modelo de contratação ora proposto não envolve subordinação jurídica do prestador de serviços em relação à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 71200000-0 Serviços de arquitetura e afins.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. Da decisão de contratar com vista à aquisição de serviços para apoio ao Espaço Público, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, com recurso ao ajuste direto com consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambas do CCP, com convite a:
 - a) Emanuel Rufino Lobo da Costa Vaz, emanuel.dacosta.vaz@gmail.com
 - b) José Frederico Rodrigues Pereira, produtopessoal@gmail.com
 - c) Bruno del Rosal Matos, bruno.rosal.matos@gmail.com
2. Da autorização da despesa no montante €9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
3. Da aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
4. A designação do júri com a seguinte composição: Presidente: Helena Cardoso; 1.º Vogal: Ana Leitão; 2.º Vogal: Miguel Araújo; 1.º Vogal Suplente: Cristina Mesquita e 2.º Vogal Suplente: Ricardo Varandas;
5. Delegação de competências no júri, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP e n.º 1 do artigo 109.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23.59 horas do 5.º dia a contar do envio através do e-mail: contratacao@jf-agualvamisintra.pt.

VI. PROPOSTA

A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual manifesta a vontade da entidade convidada a prestar os referidos serviços, com a indicação das condições em que se dispõe fazê-lo, formulada por qualquer meio escrito e redigida em língua portuguesa;

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal (Anexo II do presente convite);
- b) Descrição do âmbito da proposta;
- c) Preço total e nota justificativa dos preços apresentados;

VII. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço anormalmente baixo, o preço total resultante da proposta, que seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no artigo 7.º do Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

VIII. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do CCP.

IX. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

X. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO Nº 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

XI DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Carlos Casimiro